

RESOLUÇÃO nº 13, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Institui, no âmbito da Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI, o Comitê de Avaliação do Edital FENAPESTALOZZI nº2/2025.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI – FENAPESTALOZZI, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme art. 42, inciso II e art. 77 § 2º, inciso II;

Considerando a publicação do Edital para recebimento de projetos nº 2/2025 - “ASSESSORAMENTO A ORGANIZAÇÕES LOCAIS VISANDO À MELHORIA DOS ATENDIMENTOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MOVIMENTO PESTALOZZIANO”

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Avaliação dos projetos apresentados no âmbito do Edital FENAPESTALOZZI nº2/2025.

Art. 2º O Comitê de Avaliação de Projetos é composta por 6 membros:

Alexandre Campos Salles	Setor de Projetos da FENAPESTALOZZI
Edna Aparecida Alegro	Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI
Emily Karolyne Rodrigues Cabral	Setor Jurídico da FENAPESTALOZZI
Giovanna Brandão S. Lima	Setor Jurídico da FENAPESTALOZZI
Letícia Medeiros	Setor de Serviço Social da FENAPESTALOZZI
Letícia Loss	Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI

Art. 3º Caberá à assistente social da FENAPESTALOZZI o apoio necessário para que todos os documentos/questionamentos recebidos no e-mail <editais@fenapestalozzi.org.br> sejam encaminhados de imediato para a coordenadora do Comitê.

Art. 4º O Comitê será coordenado pela Sra. Edna Aparecida Alegro.

Art. 5º O Comitê terá como atribuições:

- I. Deliberar sobre os projetos apresentados, analisando a conformidade da proposta com o edital.
- II. Analisar o atendimento a todos os critérios, incluindo a apresentação de todos os documentos obrigatórios, com a respectiva assinatura do representante legal, sempre que exigido.
- III. Analisar a viabilidade da execução do projeto tendo por base o cronograma constante no ANEXO I.
- IV. Solicitar complementação de informações e/ou documentos adicionais para as organizações proponentes.
- V. Habilitar ou não os projetos propostos.
- VI. Caso não habilite, deverá indicar as razões da não habilitação em parecer específico.
- VII. Comunicar a FENAPESTALOZZI dos resultados logo após as análises.
- VIII. Analisar prestação de contas e aprová-la ou não.
- IX. Solicitar complementação de informações e/ou documentos adicionais para a conclusão da análise da prestação de contas apresentada.

Art. 6º Os resultados das análises dos projetos apresentados, deverão ser comunicados por e-mail para a organização proponente juntamente com a notificação de assinatura do Termo de Compromisso. O e-mail utilizado será o <editais@fenapestalozzi.org.br>.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Brasília (DF), 14 de maio de 2025.

Ester Alves Pacheco
Presidente